

# LEI Nº 2.011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

## ***Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação, para o período de 2006 a 2015, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Paraisópolis, com a duração de 10 (dez) anos, para o período de 2006 a 2015, constante do documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, da Comissão do Plano Municipal de Educação e da sociedade civil, procederá ao acompanhamento e à avaliação da implantação e execução do Plano Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A avaliação do Plano Municipal de Educação, prevista no *caput* deste artigo, será periódica, devendo realizar-se a primeira no quarto ano de sua vigência.

**Art. 3º.** O Poder Legislativo, por intermédio de suas comissões técnicas pertinentes e com o apoio dos órgãos próprios da área educacional, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º.** A Comissão do Plano Municipal de Educação, visando a dar continuidade e suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação, passa a ter caráter permanente durante a vigência da presente Lei.

**Art. 5º.** Os Poderes Constituídos deverão somar esforços e recursos, humanos e materiais, para a realização dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, bem como para a sua divulgação, visando ao esclarecimento e ao engajamento da sociedade civil no mesmo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, no que se fizer necessário, expedirá Decreto regulamentando a presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 21 de dezembro de 2005.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

*Certifico que a Lei nº 2.011, de  
21/12/2005 foi publicada na data de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

*Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria*